



# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
- Dispensa de Licitação nº 002/2018
- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.
- Retificação do Apostilamento de Contrato Administrativo Nº 001/2017



### Tomada de Preço



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### Aviso Tomada de Preços Nº 001/2018

Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, abertura dia 22 de janeiro de 2018 às 08:00 hrs, a ser realizada na sala da sessão de licitações desta Casa Legislativa. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2018.

Irene Cardoso e Silva  
Presidente da CPL



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018.**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 22/01/2018 às 08:00 hrs**  
**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.**

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 04/01/2018**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na praça Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, nesta cidade, telefone (77) 3457-2992. Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação no endereço em sessão pública a ser realizada às **08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018**.

#### **1.0 –DO OBJETO**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme anexo II deste edital.

#### **2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.3 - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

#### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócia da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992*

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

3.3 – Para a Micro e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma é micro ou pequena empresa.

#### **4.0 – DOS ENVELOPES**

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

##### **ENVELOPE 01**

Á  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

##### **ENVELOPE 02**

Á  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

#### **5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

##### **5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

#### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do exercício social da empresa, apresentando fotocópia e legível da página do livro diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial: Ativo/ passivo e a demonstração do resultado do exercício. Registrado na JUCEB.

#### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP)

#### **5.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- b) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências da Tomada de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

**5.2** Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente e/ou pela comissão de licitação e/ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da TP e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

#### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS**

7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;

7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

#### **8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, e mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **9.0 - REAJUSTE**

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **10 – JULGAMENTO**

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.2 O resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

#### **12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;

#### **13.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra;

13.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **15.0 - PENALIDADES.**

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.**

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

#### **17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, 04 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Irene Cardoso e Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

#### **Anexo I**

#### **MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE  
SANTANA E A EMPRESA .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2017**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018.**

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Edilson Pereira da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme descrições a seguir:

#### **2.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termo do art. 57 da Lei 8.66/93.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, e mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo total de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termo do art. 57 da Lei 8.66/93.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas da ANP e com a observância das recomendações ditas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra;

5.1.3 A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição dos produtos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha suspeita de adulteração.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos produtos no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução deste contrato;

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 001/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **IRENE CARDOSO E SILVA**.

#### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em ..... de ..... de 2018.

**Câmara Municipal de Riacho de Santana**  
**Edilson Pereira da Silva**  
**Presidente da Câmara**  
**Contratante**

**Empresa .....**  
**Cnpj: .....**  
**Representante Legal .....**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....

CPF: .....

CPF: .....

#### ANEXO II.

#### PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Lts.	15.600	Gasolina Comum	4,356	67.953,60
<b>Valor Total Global Estimado R\$ 67.953,60 (</b>					<b>)</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

ANEXO III

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da **Tomada de Preços n.º 001/2018**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### ANEXO IV

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º. 001/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 003/2018.**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Sim ( ) Não ( )**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### ANEXO V

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018.**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2018**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### **ANEXO VI**

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º. 001/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 003/2018.**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no **Edital da Tomada de Preços nº 001/2018**, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### ANEXO VII

#### MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018.**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Lts.	15.600	Gasolina Comum		
<b>Valor Total Global R\$ ( )</b>					

Declaramos ter conhecimento de:

- a) que nos preços propostos são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- b) todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- c) que na entrega dos produtos observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:

C.N.P.J/MF N.º

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### Aviso Tomada de Preços Nº 002/2018

Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo utilitário, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, abertura dia 22 de janeiro de 2018 às 09:30 hrs, a ser realizada na sala da sessão de licitações desta Casa Legislativa. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2018.

Irene Cardoso e Silva  
Presidente da CPL



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.**

**SESSÃO DE ABERTURA: 22/01/2018 às 09:30 hrs**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.**

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 04/01/2018**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na praça Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, nesta cidade, telefone (77) 3457-2992.

Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação no endereço em sessão pública a ser realizada às **09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2018**.

#### **1.0 –DO OBJETO**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme anexo II deste edital.

#### **2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**2.2** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**2.3** - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

#### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócia da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para a Micro e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma é micro ou pequena empresa.

#### **4.0 - DOS ENVELOPES**

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

##### **ENVELOPE 01**

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

##### **ENVELOPE 02**

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

#### **5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

##### **5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992*

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

#### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do exercício social da empresa, apresentando fotocópia e legível da página do livro diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial: Ativo/ passivo e a demonstração do resultado do exercício. Registrado na JUCEB.

#### **5.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- b) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências da Tomada de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

**5.2** Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente e/ou pela comissão de licitação e/ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

- d) Número da TP e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

**6.2** A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

#### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS**

- 7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;
- 7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação;
- 7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

#### **8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados a partir da fatura e entrega dos veículos pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias da apresentação Nota fiscal, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.
- 8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos veículos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;
- 8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **9.0 - REAJUSTE**

- 9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

#### **10 – JULGAMENTO**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

#### **11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.2 O resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

#### **12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 não poderá ser prorrogado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;

#### **13.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma imediata, e deverá ser realizado em até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do setor de compras;

13.2 - A entrega dos bens desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	1002 – Equipamentos da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **15.0 - PENALIDADES.**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato; 15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.**

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

#### **17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, 04 de janeiro de 2018.

Irene Cardoso e Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### Anexo I

#### MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE  
SANTANA E A EMPRESA .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.**

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de bens, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Edilson Pereira da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C - Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme descrições a seguir:

#### **2.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados a partir da fatura e entrega dos veículos pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias da apresentação Nota fiscal, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos veículos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo total de execução do contrato será até ...../...../2018.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas, nas condições indicadas na proposta apresentada.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

5.1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma imediata, e deverá ser realizado em até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do setor de compras;

5.2.2 - A entrega dos bens desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 A fiscalização da entrega dos bens será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição dos bens da CONTRATADA, caso o mesmo tenha algum defeito de fabricação, ou sofra avaria durante a entrega.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos bens no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) Não fornecer os bens, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução deste contrato;

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	1002 – Equipamentos da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **IRENE CARDOSO E SILVA**.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em ..... de ..... de 2018.

Câmara Municipal de Riacho de Santana  
Edilson Pereira da Silva  
Presidente da Câmara  
Contratante

Empresa .....  
Cnpj: .....  
Representante Legal .....  
Contratada

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....

CPF: .....

CPF: .....



### ANEXO II.

#### PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

Item	Und.	Quant.	Descrição do Veículo	Características do Veículo	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Und	02	Veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração	1. 0 KM; 2. 5 lugares; 3. Motor dianteiro Flex: Gasolina e/ou Álcool; 4. Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem; 5. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; 6. Motor 04 cilindros em linha; 7. Câmbio mecânico de 5 marchas + Ré; 8. Potência máxima (CV): no mínimo 85 (gasolina)/86 (álcool); 9. Torque máximo (MKGf): no mínimo 12,4 (gasolina)/ 12,5 (álcool); 10. Altura mínima de 1834 mm; 11. Comprimento mínimo de 4137mm; 12. Largura mínima de 1167 mm; 13. Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 447 kg; 14. Direção hidráulica; 15. Ar-condicionado original de fábrica; 16. Pintura na cor branca; Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.	46.660,00	93.320,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>						<b>93.320,00</b>



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### ANEXO III

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.**

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da **Tomada de Preços n.º 002/2018**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....,  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### ANEXO IV

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.**

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C - Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Sim ( ) Não ( )**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

ANEXO V

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2018**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....,  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### ANEXO VI

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.**

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no **Edital da Tomada de Preços nº 002/2018**, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG



ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
 ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2018.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração.

Item	Und.	Quant.	Descrição do Veículo	Características do Veículo	Marca	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Und	02	Veículos, tipo UTILITÁRIO, zero quilômetro, classificado no Grupo C – Veículo de serviço comum para transporte, em objeto de serviço de vereadores e servidores no	1. 0 KM; 2. 5 lugares; 3. Motor dianteiro Flex: Gasolina e/ou Álcool; 4. Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem; 5. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; 6. Motor 04 cilindros em linha; 7. Câmbio mecânico de 5 marchas + Ré; 8. Potência máxima (CV): no mínimo 85 (gasolina)/86 (álcool); 9. Torque máximo (MKGf): no mínimo 12,4 (gasolina)/ 12,5 (álcool); 10. Altura mínima de 1834 mm; 11. Comprimento mínimo de 4137mm; 12. Largura mínima de 1167 mm;			



### CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992  
[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

		desempenho de atividades externas de interesse da administração	13. Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 447 kg; 14. Direção hidráulica; 15. Ar-condicionado original de fábrica; 16. Pintura na cor branca; Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Declaramos ter conhecimento de:

- a) que nos preços propostos são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- b) todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- c) que na entrega dos bens observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:

C.N.P.J/MF N.º

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### Aviso Tomada de Preços Nº 003/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para inclusão de informações previdenciárias (GFIP), (SEFIP), informações de IRPF, DIRF e Folha de Pagamento da Câmara Municipal, abertura dia 22 de janeiro de 2018 às 11:00 hrs, a ser realizada na sala da sessão de licitações desta Casa Legislativa. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2018.

Irene Cardoso e Silva  
Presidente da CPL



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### Aviso Tomada de Preços Nº 004/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender às necessidades desta Casa inclusive da transcrição das atas, abertura dia 22 de janeiro de 2018 às 14:00 hrs, a ser realizada na sala da sessão de licitações desta Casa Legislativa. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2018.

Irene Cardoso e Silva  
Presidente da CPL



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

**SESSÃO DE ABERTURA: 22/01/2018 às 14:00 hrs**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.**

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 04/01/2018**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na praça Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, nesta cidade, telefone (77) 3457-2992.

Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação no endereço em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018**.

#### **1.0 –DO OBJETO**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender, conforme anexo II deste edital.

#### **2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**2.2** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**2.3** - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

#### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócia da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para a Micro e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma é micro ou pequena empresa.

#### **4.0 - DOS ENVELOPES**

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

##### **ENVELOPE 01**

Á  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018.**  
**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

##### **ENVELOPE 02**

Á  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018.**  
**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
Proponente: .....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Tel: (....).....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

##### **5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

##### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- Cópia do Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do exercício social da empresa, apresentando fotocópia e legível da página do livro diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial: Ativo/ passivo e a demonstração do resultado do exercício. Registrado na JUCEB.

##### **5.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências da Tomada de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

5.2 Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente e/ou pela comissão de licitação e/ou publicação em órgão de imprensa oficial.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da TP e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

#### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS**

- 7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;
- 7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação;
- 7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

#### **8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados a partir da fatura e da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias da apresentação Nota fiscal, que deverá estar



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos serviços, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **9.0 - REAJUSTE**

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

#### **10 - JULGAMENTO**

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

#### **11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.2 O resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

#### **12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 não poderá ser prorrogado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **13.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido **de forma parcelada**, e deverá ser realizado durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias independente do número de sessões, sempre que solicitado pela administração;

13.2 - A entrega dos **serviços** desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### **15.0 - PENALIDADES.**

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA nos termos da legislação aplicável até a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.**

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

#### **17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, 04 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Irene Cardoso e Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

#### **Anexo I**

#### **MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

Por este instrumento particular de Contrato de **prestação de serviços**, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Edilson Pereira da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender, conforme descrições a seguir:

**2.0** O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até **31 de dezembro de 2018**.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados a partir da fatura e da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias da apresentação Nota fiscal, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes **da entrega dos** serviços, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo total de execução do contrato será até ...../...../2018.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

5.1.1 Realizar os **serviços por profissionais técnicos** e com a observância das recomendações ditadas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido **de forma parcelada**, e deverá ser realizado durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias independente do número de sessões, sempre que solicitado pela administração;

5.2.2 - A entrega dos **serviços** desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O valor global deste contrato **não sofrerá qualquer reajuste financeiro**, salvo se por motivos **supervenientes**.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 A fiscalização da **entrega dos serviços** será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição **dos serviços** da CONTRATADA, **caso o mesmo seja realizada de forma incorreta**.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos **serviços** no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

- c) Não fornecer dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução deste contrato;

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 006/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **IRENE CARDOSO E SILVA**.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em ..... de ..... de 2018.

Câmara Municipal de Riacho de Santana  
Edilson Pereira da Silva  
Presidente da Câmara

Empresa .....  
Cnpj: .....  
Representante Legal .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

	Contratante	Contratada
Testemunhas:		
1 - .....		2 - .....
CPF: .....		CPF: .....

ANEXO II.

**PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

Item	Und	Mensal	Descrição dos Serviços	Vlr. Mensal	Valor Total
01	Und	11	Contratação de empresa para serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação e edição das referidas sessões em arquivos, para melhor atender às necessidades desta Casa inclusive da transcrição das atas.		
				<b>Valor Mensal</b>	
				<b>Valor global</b>	



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### ANEXO III

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da **Tomada de Preços n.º 006/2018**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....,  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### ANEXO IV



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Sim ( ) Não ( )**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### **ANEXO V**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2018**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....,  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG

#### **ANEXO VI**

Á



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG sob nº..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., **DECLARA** para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no **Edital da Tomada de Preços nº 006/2018**, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

#### ANEXO VII

#### MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 006/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação das referidas sessões em arquivos, para melhor atender.

Item	Und	Mensal	Descrição dos Serviços	Vlr. Mensal	Valor Total
01	Und	11	Contratação de empresa para serviços na manutenção dos sistemas de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, durante as sessões itinerantes e ordinárias da Casa, assim como a gravação e edição das referidas sessões em arquivos, para melhor atender às necessidades desta Casa inclusive da transcrição das atas.		
				<b>Valor Mensal</b>	
				<b>Valor global</b>	

Declaramos ter conhecimento de:

- que nos preços propostos são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- que na entrega dos bens observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:  
C.N.P.J/MF N.º  
ENDEREÇO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

FONE:  
FAX:  
E-MAIL:  
NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:  
CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF e RG



### Dispensa



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Processo Administrativo nº 008/2018**

**Dispensa de Licitação nº 002/2018**

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 vem comunicar a todos que está realizando a Dispensa de Licitação nº 001/2018, objetivando a aquisição de 03 (três) mesas de escritório com suporte para teclado e 01 (um) armário em aço, destinados para os gabinetes dos vereadores.

Riacho de Santana, Bahia em 04 de janeiro de 2018.

**Irene Cardoso e Silva**  
Presidente da CPL



### Portaria



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Na nº Portaria Nº 002, de 03 de Janeiro de 2017, publicada no DOM de quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 | Ano II - Edição nº 00061 | Caderno 1,

onde se lê: PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2017;

leia-se: PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

onde se lê: Riacho de Santana, Bahia, 03 de janeiro de 2017.

leia-se: Riacho de Santana, Bahia, 03 de janeiro de 2018.

Riacho de Santana, Bahia, em 04 de janeiro de 2018,

*Edilson Pereira da Silva*

- Presidente-



Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

**Retificação do Apostilamento de Contrato Administrativo Nº 001/2017**

**ONDE SE LÊ:** Contrato Nº 001/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a Empresa STAF Tecnologia LTDA,

**LEIA-SE:** Contrato Nº 001/2017 firmado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a Empresa STAF Tecnologia LTDA,

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2018.

Edilson Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal